



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 17578/17

Origem: Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança - FUNPREVE

Natureza: Atos de pessoal - aposentadoria

Interessado(a): Ana Maria dos Santos Bento

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.
Voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Necessidade de apresentação de documentos. Assinação de prazo.

RESOLUÇÃO RC2 – TC 00007/19

RELATÓRIO

- 1. Origem: Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Esperança - FUNPREVE.**
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: Ana Maria dos Santos Bento.
 - 2.2. Cargo: Agente Administrativa.
 - 2.3. Matrícula: 91.
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Saúde do Município de Esperança.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria AP – 16/2017):**
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: André Ricardo Coelho da Costa – Presidente do FUNPREVE.
 - 3.3. Data do ato: 01 de agosto de 2017.
 - 3.4. Publicação do ato: Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, de 08 de agosto de 2017.
 - 3.5. Valor: R\$1.218,10.
- 4. Relatório:** Em relatório inicial (fls. 25/29), a Auditoria questionou a ausência da Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e a inclusão de parcela não integrada aos proventos. Notificado, o Gestor não se pronunciou (fls. 32/35). O Ministério Público de Contas pugnou por novo chamamento do Gestor.
- 5. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 17578/17

VOTO DO RELATOR

Em razão da análise técnica e do parecer do Ministério Público, o Relator **VOTA** pela **assinação de prazo de 30 (trinta) dias** para que o Presidente do FUNPREVE, Senhor ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA, apresente a documentação, esclarecimentos e/ou correções reclamados pela Auditoria.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 17578/17**, **RESOLVEM**, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, **ASSINAR PRAZO de 30 (trinta) dias** ao Presidente do FUNPREVE, Senhor ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA, para apresentar a documentação, esclarecimentos e/ou correções reclamados pela Auditoria, relativos à aposentadoria voluntária com proventos integrais da Senhora ANA MARIA DOS SANTOS BENTO, matrícula 91, no cargo de Agente Administrativa, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Esperança (**Portaria AP – 16/2017**).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 26 de Fevereiro de 2019 às 09:50



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE

Assinado 25 de Fevereiro de 2019 às 13:55



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 25 de Fevereiro de 2019 às 18:31



Cons. Subst. Antônio Cláudio Silva Santos
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 25 de Fevereiro de 2019 às 14:52



Bradson Tibério Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO